

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de atividades de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Tipo de objeto

(x) Serviço Comum

1.1. Especificações e quantidades

Item	Qtd	Descrição Detalhada	Valor Mensal (unitário)	Valor 12 Meses
1	1	Encarregado – com CNH - mensalista 44 horas semanais	R\$ 11.481,13	R\$ 137.773,56
2	6	Roçador – mensalista 44 horas semanais	R\$ 7.263,76	R\$ 522.990,72
3	3	Pintor – mensalista 44 horas semanais	R\$ 6.969,85	R\$ 250.914,60
4	1	Pedreiro – mensalista 44 horas semanais	R\$ 7.952,04	R\$ 95.424,48
5	12	Auxiliar – Servente – mensalista 44 horas semanais	R\$ 7.146,81	R\$ 1.029.140,64
6	1	<u>1 (um) Veículo Utilitário – PICAPE COMPACTA - Máximo 5 anos – com AR - 100% Plotado com arte da SMO;</u> <u>6 (seis) Roçadora Tipo Costal;</u> <u>5 (cinco) Soprador a gasolina;</u>	R\$ 12.161,14	R\$ 145.933,68
			Total	R\$ 2.182.177,68

A exigência de idade máxima do veículo justifica-se pela necessidade de garantir confiabilidade operacional, redução de falhas mecânicas e continuidade dos serviços.

A exigência de plotagem deve-se a identificação institucional e padronização de prestadores de serviços.

Da Descrição da Descrição Detalhada dos Serviços e Ferramentas Necessárias

As atividades a serem executadas compreendem serviços contínuos de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, incluindo ações preventivas, corretivas e de apoio operacional, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e coordenada, observando as determinações da fiscalização contratual, padrões adequados de qualidade, segurança e conservação dos espaços públicos. Os locais de trabalho e a quantidade de postos por praça serão definidos pelo fiscal de contrato, sendo esses locais de permanência contínua do posto. Eventuais mudanças poderão ser solicitadas, com aviso prévio da fiscalização.

Dentre as principais atividades previstas, incluem-se:

Serviços de limpeza e conservação geral

- Limpeza manual de áreas pavimentadas, passeios, acessos, mobiliários urbanos e áreas de convivência;
- Recolhimento de resíduos sólidos, folhas, galhos e materiais inservíveis;
- Varrição e conservação das áreas públicas;
- Remoção de pequenas deposições irregulares de resíduos;
- Limpeza de estruturas urbanas e equipamentos instalados nas praças;
- Apoio às ações de conservação e organização dos espaços públicos.

Serviços de roçada e manutenção de áreas verdes

- Roçada mecanizada e manual de gramados, taludes e áreas verdes;
- Acabamento e limpeza após execução dos serviços;
- Retirada de vegetação excessiva e invasora;
- Conservação de canteiros e áreas ajardinadas;
- Apoio à manutenção paisagística das praças públicas.

Serviços de pintura e conservação urbana

- Pintura de meios-fios, estruturas urbanas e mobiliários públicos;
- Retoques e manutenção de pintura em equipamentos instalados nas praças;
- Preparação de superfícies para pintura;
- Lixamento, limpeza e conservação de estruturas metálicas e de concreto;
- Apoio às atividades de revitalização dos espaços públicos.

Serviços de apoio operacional e zeladoria

- Apoio às demandas emergenciais relacionadas à conservação das praças públicas;
- Organização e suporte às frentes de manutenção urbana;
- Auxílio na movimentação de materiais e equipamentos;
- Suporte às ações operacionais determinadas pela fiscalização contratual;
- Manutenção das condições gerais de conservação, limpeza e utilização das praças públicas.

Apoio às atividades de revitalização dos espaços públicos.

Disposições gerais sobre ferramentas e equipamentos

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, manutenção, reposição e substituição das ferramentas, equipamentos operacionais, utensílios,

uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços.

Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, podendo a fiscalização contratual determinar a substituição daqueles considerados inadequados, danificados ou insuficientes para execução das atividades.

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e legislação aplicável às atividades executadas.

As metas mínimas poderão ser definidas pela fiscalização, considerando parâmetros históricos e planejamento operacional da SMO, podendo ser revistas conforme a necessidade do serviço.

Critérios de avaliação

Os indicadores serão avaliados mensalmente pela fiscalização contratual, podendo ser estabelecidas metas mínimas de desempenho, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras.

O não atendimento aos indicadores poderá ensejar:

- Aplicação de sanções contratuais;
- Ajustes operacionais;
- Glosas proporcionais, quando cabível;

1.2. Classificação do objeto

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Modelo de execução

O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que atende à necessidade permanente da Administração Pública relacionada à manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, cuja interrupção comprometeria a regularidade, conservação e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A execução contratual possui caráter contínuo em razão da necessidade permanente de atendimento das demandas de limpeza, roçada, pequenos reparos, conservação urbana e manutenção corretiva e preventiva dos espaços públicos municipais.

1.4. Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Em atendimento à Lei Municipal nº 7.785/2025, que dispõe sobre o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas

municipais, procedeu-se à análise de aplicabilidade de seus dispositivos ao objeto desta contratação.

O serviço em questão envolve execução contínua com postos de trabalho exclusivo e equipamentos, demandando estrutura técnica e operacional que não se encontra disponível entre as microempresas ou empresas de pequeno porte locais, conforme apurado nas consultas de mercado realizadas.

Dessa forma, não é possível a aplicação de licitação exclusiva para ME/EPP, reserva de cotas ou subcontratação obrigatória, nos termos da Lei Municipal nº 7.785/2025.

Permanecem assegurados, contudo, os direitos gerais de participação e preferência previstos na legislação federal e municipal, observando-se os princípios da ampla competitividade e vantajosidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, visando assegurar condições adequadas de limpeza, conservação urbana, segurança, utilização e preservação dos espaços públicos utilizados pela população.

O Município possui cerca de 120 (cento e vinte) praças públicas distribuídas em diferentes regiões, sendo cerca de 10 (dez) classificadas como praças de grande porte, caracterizadas pela elevada circulação de pessoas, ampla extensão territorial, maior quantidade de estruturas urbanas instaladas e intensa demanda de manutenção corretiva e preventiva.

As referidas áreas demandam atendimento operacional contínuo relacionado a serviços de limpeza, roçada, pintura, pequenos reparos civis, conservação de mobiliários urbanos, manutenção de estruturas e demais atividades necessárias à adequada conservação dos espaços públicos.

Entretanto, a elevada demanda operacional existente nas praças públicas de grande porte ocasiona sobrecarga das equipes atualmente disponíveis, comprometendo a capacidade de atendimento dos objetos originalmente contratados, aumentando o tempo de resposta às ocorrências e reduzindo a eficiência operacional da Secretaria.

Além disso, a inexistência de estrutura operacional específica e dedicada para atendimento das praças públicas de grande porte dificulta a execução contínua das atividades preventivas e corretivas necessárias à adequada conservação dos espaços públicos municipais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, permitindo a melhoria da qualidade das

atividades executadas e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade:

(x) Pregão eletrônico

Critério de julgamento:

(x) Menor preço global

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tratando-se serviços continuados, o critério de aceitabilidade de preços será:

4.1.1. Menor global: (x) estimado para a contratação, observando a Convenção Coletiva de Trabalho.

4.1.2. Regime de execução: (x) por preço unitário, com medição mensal dos postos efetivamente disponibilizados e dos serviços executavos.

4.2. Serão exigidas amostras? (x) Não

4.3. Será exigida garantia de proposta? (x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II): Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, com comprovação de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data;

Qualificação econômico-financeira

- Apresentação do Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução: O objeto deverá ser prestado diariamente, de forma continuada, de acordo com os horários de atendimento da SMO.

Possibilidade de prorrogação (art. 107) respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos a Administração.

6.2. Endereço das praças:

- Praça Genésio Miranda Lins – Av Ministro Victor Konder – Bairro Fazenda
 1. 1 Roçador;
 2. 2 Serviços Gerais;
- Pista de Atletismo Ivan Cardoso – Rua Vereado Carlos José Mendonça – Bairro Ressacada
 1. 1 Roçador;
 2. 1 Pintor;
 3. 1 Serviços Gerais;
- Parque Ecológico Alessandro Weiss – Rua Pedro Rangel – Bairro São João
 1. 1 Roçador;
 2. 1 Serviços Gerais;
- Praça Esportiva Gregório Cristino da Silva – Rua Eduvirgens Theodoro da Cunha – Bairro Cordeiros
 1. 1 Roçador;
 2. 1 Pintor;

3. 1 Pedreiro;
 4. 1 Serviços Gerais;
- Praça Santos Dumont e Marechal Candido M. Rondon (1ª e 2ª Praça) – Avenida Guanabara – Loteamento Costa Cavalcante – Bairro Cordeiros
 1. 1 Serviços Gerais;
 - Praça Pedro Lima – Avenida Ministro Luiz Gallotti – Bairro Cidade Nova
 1. 2 Serviços Gerais;
 - Praça Manoel Bernadino Vicente – Quadra Com. Edson “Fubá” Heuse – Bosque – Ruas Alice dos Santos Bittencourt e Pedro Cristiano de Miranda – Loteamento Nilo Bittencourt – Bairro São Vicente
 1. 1 Roçador;
 2. 1 Serviços Gerais;
 3. 1 Pintor;
 - Praça Vereador José Rodrigues de Araújo – Rua Luiz Roberto Casas – Loteamento Bambuzal – Bairro São Vicente
 1. 2 Serviços Gerais;
 - Praça Vereador Otto Quintino Junior – Rua Oswaldo Leal – Loteamento Portal 2 – Bairro Santa Regina
 1. 1 Roçador;
 - Praça de Esportes Gerson Muricio de Borba – Rua Marcos Aurélio Seara – Bairro Santa Regina
 1. 1 Serviços Gerais;

6.3. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

(x) Sim – garantia de 5% do valor contratual;

Trata-se de contratação com significativa relevância operacional, cuja execução inadequada ou

eventual inadimplemento pode comprometer diretamente a manutenção dos espaços públicos, a qualidade ambiental urbana e a continuidade dos serviços prestados à população.

A garantia contratual tem por finalidade resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a adequada execução dos serviços, a manutenção das condições contratuais e a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução.

A fixação do percentual em 5% observa o limite ordinário previsto na legislação, mostrando-se adequada e proporcional ao porte da contratação e aos riscos envolvidos, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica. (x) Não

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada posto;
- b) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados a Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- f) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- g) Os equipamentos deverão estar devidamente identificados, com plotagem, especificando que estão a serviço da SMO, conforme padrão a ser apresentado pelo fiscal;
- h) Os serviços poderão ser deslocados para as demais regiões do Município, para atender as demandas de serviços da SMO;
- i) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com dizeres a Serviços da SMO, e todos os EPI's.
- j) A contratada deverá garantir a substituição imediata de equipamentos, ferramentas ou veículos na execução dos serviços, sem ônus adicional à

Administração.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(x) Contrato administrativo – período de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

Tarcizio Zanelato
Secretário de Obras
Matrícula: 957605

Fiscal Administrativo:

Lucia Regina Wuppel
Diretora de Gestão
Matrícula: 248903

8.3. Gestão de Riscos:

A execução contratual estará sujeita à gestão de riscos, em conformidade com o Mapa de Riscos anexo a este Termo de Referência, elaborado conforme o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gerenciamento dos riscos tem como objetivo identificar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução contratual, em especial aqueles relacionados à

indisponibilidade de veículos e equipamentos, atrasos na prestação dos serviços, substituição de pessoal e descumprimento de normas ambientais e de segurança.

A fiscalização do contrato deverá acompanhar periodicamente o plano de mitigação, verificando a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas, bem como comunicando formalmente à contratada qualquer ocorrência de risco que impacte a continuidade dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.

10.2. O recebimento provisório será formalizado por relatório técnico e planilha de medição, acompanhados da nota fiscal.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade e regularidade dos serviços, mediante termo de aceite.

10.4. Caso identificadas falhas, a contratada será notificada e deverá corrigir as irregularidades no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de penalidades.

10.5. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da fatura.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REACTUAÇÃO

12.1. Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, conforme disposição contida no artigo 135 da Lei 14.133/2021.

12.2. O pedido de reajustação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.182.177,68** (dois milhões cento e oitenta e dois mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

15. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Possível atraso na execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico, acompanhamento contínuo e controle por SLA;
Variação de preços	Oscilações de mercado que impactem custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata
Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente
Falhas na fiscalização	Acompanhamento insuficiente da execução contratual	Baixa	Alto	Contratante	Designação formal de fiscais; capacitação; uso de relatórios e indicadores
Descontinuidade contratual	Interrupção do serviço por falhas na execução ou rescisão	Baixa	Alto	Compartilhado	Planejamento de transição; cláusulas contratuais; acompanhamento contínuo
Danos ao patrimônio público	Danos a equipamentos ou estruturas	Baixa	Médio	Contratada	Supervisão técnica; responsabilização por danos

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 435

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Tarcizio Zanelato
Secretário Municipal de Obras